À Empresa: SANDRO RODRIGUES DA MATA
CNPJ sob N° 10.260.011/0001-64
Praça Ângelo Marques Filho nº 111, Loja, Centro, Rio do Pires, Bahia, CEP; 46.550-000

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso - Bahia, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 10.520/2002 c/c a Lei de n.° 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **SANDRO RODRIGUES DA MATA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 10.260.011/0001-64, situado à Praça Ângelo Marques Filho nº 111, Loja, Centro, Rio do Pires, Bahia, CEP; 46.550-000, consoante o que se segue:

A Empresa **SANDRO RODRIGUES DA MATA** celebrou com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO,** o **CONTRATO Nº 048/2022**, no dia 08/03/2022, oriundo do Processo Licitatório - modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, Processo Administrativo de n.° 048/2022, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, destinado à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias, sob o regime de menor preço global, com prestação parcelada, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 013/2022, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial, conforme discriminados na Cláusula Primeira do aludido CONTRATO, com vigência até 31/12/2022.

Ocorre que, a ora notificado, não está prestando o serviço de qualidade, descumprindo à regular execução do CONTRATO, assim não atendendo o objeto da licitação, infringindo-se as condições estabelecidas nas Leis n.° 10.520/02 e n.° 8.666/93 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Conforme ofícios em anexos, diversos setores da administração, usuários do serviço prestado pela contratada, têm reclamado das oscilações e da lentidão da internet, dificultando a regular prestação dos serviços públicos que dependem de tal ferramenta.

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito,** aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Érico Cardoso, Bahia, em 29 de março de 2022

Aparecida de Oliveira Cruz
Secretária de Governo, Administração, e Serviços Públicos
Decreto nº 005/2021

VITOR AUGUSTO SANTOS CRUZ
Diretor do Departamento de Tecnologia de Informação
Decreto nº 017/2022

THAINARA PEREIRA MARQUES
Fiscal de Contrato
Decreto nº. 188/2021

Ao setor de TI da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso

Ou a quem represente.

Venho por meio deste oficio informá-los que a internet fornecida para o setor de licitação esta praticamente impossível de trabalhar, pois vive caindo repetidas vezes durante todo o dia, de certa forma atrasando fluxo de trabalho.

A internet dentro deste setor é indispensável pois é aqui que se faz a maioria das publicações a nível municipal estadual e federal e também os pregões vêm sendo na forma eletrônica (via internet).

Por favor, de forma mais breve e célere, tome medidas para que possa melhorar a internert dentro deste aludido setor.

Atenciosamente,

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto 004/2022

Recebido em 22/03/2022

Ao setor de TI da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso

Ou a quem represente.

Venho por meio deste oficio informá-los que a internet fornecida para o setor de Patrimônio está impossível de trabalhar, pois vive caindo repetidas vezes durante todo o dia, de certa forma atrasando fluxo de trabalho.

A internet dentro deste setor é indispensável pois a equipe do patrimônio trabalha com um sistema que não funciona sem internet.

Hoje mesmo dia 22/03/2022 para que possamos dar continuidade no trabalho estamos usando o cabo de internet direto no notebook, mas mesmo assim a internet vive caindo.

Por favor, de forma mais breve e célere, tome medidas para que possa melhorar a internet dentro setor de patrimônio.

Érico Cardoso, em 22/03/2022

Atenciosamente,

Lucio Amaral Trindade
Diretor do Patrimônio
Lucio Amaral Trindade